



Município de Farol

DECRETO Nº 6530/2018

SÚMULA: Cria critérios definidos pela Secretaria de Educação do município para distribuição de turmas para 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAROL, SR. NATALICIO SARAIVA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS: CAPITULO XIII SEÇÃO I ART. 71 e 72 E CAPITULO XVII ART. 113, PARAGRAFO ÚNICO, Art.114 seção I, II, IV Capítulo XVIII, Art.115 seção I, II, e III, Art.116 da LEI COMPLEMENTAR Nº589/2011 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados critérios definidos pelo Departamento de Educação junto a Comissão de Profissionais do Magistério em conformidade com os CAPITULO XIII SEÇÃO I ART. 71 e 72 E CAPITULO XVII ART. 113, PARAGRAFO ÚNICO, Art.114 seção I, II, IV Capítulo XVIII, Art.115 seção I, II, e III, Art.116 da LEI COMPLEMENTAR Nº589/2011 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO como segue:

- 01) A distribuição de turmas ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2018 de acordo com Departamento de Educação e Comissão de Profissionais do Magistério;
- 02) A escolha de turma para o ano 2019 será no dia 17/12/2018 às 09h na Escola Municipal Casimiro de Abreu;
- 03) A classificação será feita de acordo com os critérios definidos pelo Departamento de Educação e Comissão de Profissionais do Magistério sendo eles:
 - Data de admissão de cada concurso prestado;
 - Titulação: Curso Superior, Especialização e Mestrado;
 - Maior nível;
 - Idade.
- 04) O professor do Quadro Próprio do Magistério Municipal (QPMM) terá direito de escolha da turma de acordo com o cargo para o qual prestou concurso Educador Infantil (0 a 03 anos) e Professor (Educação Básica), de acordo com sua classificação afixada em painel;
- 05) No momento da escolha de turma(s) o professor (QPMM) que tem 02 padrões não terá direito de escolher os dois na mesma chamada, esta será realizada de acordo com a classificação de cada padrão;



Município de Farol

- 06) O professor que optar por trabalhar com turmas de Educação Especial terá que apresentar um Plano de Trabalho Docente diferenciado, e esse Plano de Trabalho Docente ficará sobre a avaliação da equipe pedagógica;
- 07) Após escolher sua turma de acordo com sua classificação o professor do Quadro Próprio de Magistério Municipal (QPMM) deverá assinar o livro ata específico, o professor que tiver dois padrões assinará duas vezes o livro;
- 08) O professor que tirar licença especial por quinquênio em 2019, ao retornar ao trabalho por ocasião do encerramento da licença, tem assegurado o seu retorno para a turma de origem.
- 09) Será enviada aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Farol uma lista com a classificação do profissional do Quadro Próprio de Magistério Municipal (QPMM);
- 10) A lista citada no item 09 deverá ser fixada no mural de informativo de cada Estabelecimento de Ensino da rede Municipal de Farol, para que do Quadro Próprio de Magistério Municipal (QPMM) tome ciência de sua classificação;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ SEMIGUEM"

Farol, 13 de dezembro de 2018.

NATALICIO SARAIVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal